



LEI Nº 954/2017

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.1007

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

**PUBLICADO(A) NO JORNAL**  
*Edição Tribuna de Notícias*  
**Nº 790 PÁG. C10**  
**EDIÇÃO DE 22/06/2017**  
*m.ferner*

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.SOCIAL	
11.002.08.244.0010.2061	Manutenção dos Programas de Proteção Básica -PAIF	
528-3.3.90.39.00.00-934	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	24.000,00
11.001.08.244.0010.2255	Piso Básico Variável – Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV	
534-3.3.90.39.00.00-934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>48.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### II - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades Assistência Social	
507-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	4.000,00
11.001.08.244.0010.2255	Piso Básico Variável – Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV	
531-3.1.90.11.00.00-934	Vencimento e Vantagens Fixas	36.000,00
532-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	8.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>48.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete (21/06/2017)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**